



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Produtos de Cacau, Balas, Torrefação e Moagem de Café e de Produtos Dietéticos, Nutricionais e Macrobióticos do Município do Rio de Janeiro, Itaguaí e Seropédica – STINPAN

Inscrição no C.G.C. (M.F.) Nº 31.925.423/0001-46 -Código Sindical: 016.116.08134-8



CIRCULAR 003/2018

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO DE 2018:

DE ACORDO COM A DECISÃO DA AGE DE 28/02 QUE AUTORIZOU PRÉVIA E EXPRESSAMENTE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, DE TODOS OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS LIGADAS AO STINPAN, ASSOCIADOS OU NÃO, E COMO DETERMINA O ARTIGO 605 DA CLT E NOS TERMOS DOS INCISOS I E IV DO ARTIGO 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INFORMAMOS O SEGUINTE:

I – **Do Desconto:** Deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de março de 2018, correspondendo a **1/30 (um trinta avos)** da remuneração do empregado (incidente sobre todas as verbas fixas + variáveis do empregado: Salário base + comissão de cargo + anuênios + horas extras + gratificações). Excetuam-se as verbas: adiantamento de férias e 13º salário.

II – **Do prazo para o recolhimento:** No decorrer do mês de abril de 2018 deverão ser efetuados, **até o dia 30/04/2018**, todos os recolhimentos.

III – **Fora do Prazo:** O recolhimento da contribuição sindical fora do prazo, sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês, a serem calculados pela entidade de classe.

IV – **Da Comprovação do Recolhimento:** Conforme o determinado no parágrafo 2º do art. 583 da CLT C/C Nota Técnica SRT/MTE nº 202/2009, os empregadores deverão entregar, sob protocolo, **no prazo de 15 dias**, contados da data do recolhimento da contribuição, cópia da guia GRCSU acompanhada da relação de empregados, na sede deste sindicato.

V – **Da Relação de empregados:** A relação de empregados citada no item anterior, deverá conter as seguintes indicações: **1) Nome completo do empregado – 2) Nº do PIS - 3) Função – 4) Remuneração bruta – 5) Valor da contribuição sindical.**

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES: 1) Todas as comprovações de recolhimento deverão ser feitas a este sindicato, impreterivelmente, até o dia **15/05/2017**. 2) Cuidado com oportunistas se dizendo representantes das categorias profissionais dos trabalhadores nas indústrias de panificação, confeitaria, doçaria, delikatessen, fabricação de confeitos, bolos e tortas, doces e salgados e de produtos de panificação congelados, de produtos de cacau e balas, de torrefação e moagem de café, de café solúvel, de produtos dietéticos, nutricionais e macrobióticos e similares, nos municípios do Rio de Janeiro, Itaguaí e Seropédica. **Quem paga errado paga duas vezes.**

A Diretoria